BOLETIM ABCD

Especial
Ciência e Educação

Edição nº 5 | MARÇO /2021

APRESENTAÇÃO

É com enorme alegria que recebemos nessa edição a contribuição de mais uma "prata" da casa. Cíntia Csusculy Rocha é estudiosa da antidopagem e atua na ABCD há vários anos. O assunto aprofundado, de forma tão didática e organizada diga-se, é de suma importância para atletas de alto rendimento com potencial olímpico ou paralímpico. Eles são os alvos de qualquer programa antidopagem, não só no quesito educação, mas também testagem.

E como o atleta não se forja sozinho, familiares, treinadores, médicos e outros profissionais que atuam como pessoal de apoio ao atleta precisam ter esse conhecimento para melhor auxiliar o atleta com o seu dever de informar sua localização, caso ele venha a integrar qualquer Grupo Alvo de Teste, seja da ABCD ou da respectiva Federação Internacional.

Faça sua parte e divulgue este boletim para o maior número de pessoas que você conhece e estejam envolvidas com o esporte. Assim, você também está ajudando o #JOGOLIMPO.

Luisa Parente
Secretária Nacional da ABCD

Grupo Alvo de Testes: conceitos e preceitos

Primeiramente, cabe esclarecer que a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) se constitui como uma Organização Nacional Antidopagem (ONAD) e tem por competência, dentre outras, conforme preceituado nos incisos I e III, Art. 60, do Decreto nº 10.357/2020, estabelecer a política nacional de prevenção e de combate à dopagem, bem como conduzir as operações de controle de dopagem, a gestão de resultados, as investigações e outras atividades relacionadas à antidopagem, respeitando as atribuições de entidades internacionais previstas no Código Mundial Antidopagem da Agência Mundial Antidopagem (AMA-WADA, na sigla em inglês, World Anti-Doping Agency).

À Diretoria Técnica da ABCD compete:

> I - promover, desenvolver e difundir a cultura antidopagem no país;
>
> VI - planejar, implementar e monitorar programas de educação sobre prevenção à dopagem;
>
> VIII - estimular pesquisas científicas destinadas ao controle de dopagem;
>
> IX - garantir a elaboração, a atualização e o

> cumprimento do programa nacional antidopagem por meio de ações de controle e de dissuasão da dopagem e da fraude desportiva, nos termos do disposto no Código Mundial Antidopagem da Agência Mundial Antidopagem e nos protocolos e nos compromissos assumidos pelo país [...] (Decreto nº 10.357/2020, Art. 62).

À vista disso, uma das principais ações da Diretoria Técnica da ABCD é constituir, monitorar e realizar testes de controle de dopagem nos atletas que integram o seu Grupo Alvo de Testes (GAT).

O que é o Grupo Alvo de Testes (GAT ou RTP, na sigla em inglês, Registered Testing Pool)?

De acordo com o Código Mundial Antidopagem (CMA) 2021, Código Brasileiro Antidopagem (CBA) 2021 e Padrão Internacional para Testes e Investigações 2021 (ISTI, na sigla em inglês, Internacional Standard for Testing and Investigations) o GAT-RTP:

> É um grupo de atletas que recebem a máxima prioridade estabelecida separadamente no nível internacional por Federações Internacionais e no nível nacional pelas Organizações Nacionais Antidopagem, que são sujeitos a Testes Em-Competição e Fora-de-Competição focados, como parte do planejamento da distribuição de testes dessa Federação Internacional ou Organização Nacional Antidopagem, sendo, portanto, exigido que os atletas forneçam dados de localização (CMA, 2021, p.93; CBA 2021, p.77; ISTI, 2021, p.14).

No Brasil, o GAT ABCD é composto por um conjunto restrito de atletas, principalmente, atletas de alto rendimento (de esportes que compõem os programas olímpico e paralímpico). Contudo, atletas profissionais ou não profissionais que competem em outros esportes, como corridas de rua e competições estudantis e universitárias, também podem integrar o GAT. Portanto, em consonância com o estabelecido no CMA, CBA e no ISTI da

AMA-WADA, a ABCD define e monitora o seu Grupo Alvo de Testes, mais conhecido como GAT ou RTP.

Cabe ressaltar que, as Federações Internacionais (FI) e outras Organizações Nacionais Antidopagem têm autoridade para formar e monitorar o seu próprio GAT-RTP, inclusive podem incluir atletas brasileiros nos seus Planos de Testes, se for o caso. Logo, se um atleta de alto rendimento não encontrar seu nome na lista oficial do GAT apresentada pela ABCD, é pertinente contatar a Federação Internacional do esporte que pratica para verificar se seu nome está incluído naquele GAT-RTP e se há obrigações que precisa cumprir, evitando assim, prejuízos à sua carreira esportiva.

Atualmente, integram o GAT ABCD 96 atletas, de 20 modalidades: atletismo, atletismo paralímpico, badminton, boxe, canoagem, ciclismo, ciclismo paralímpico, esportes aquáticos, ginástica, halterofilismo paralímpico, judô, judô paralímpico, natação paralímpica, paracanoagem, pentatlo, remo, taekwondo, tênis, triatlo e vela. Desses 96 atletas integrantes do GAT ABCD, 58 são homens e 38 são mulheres.

GRÁFICO 1. ATLETAS GAT ABCD POR ESPORTE.

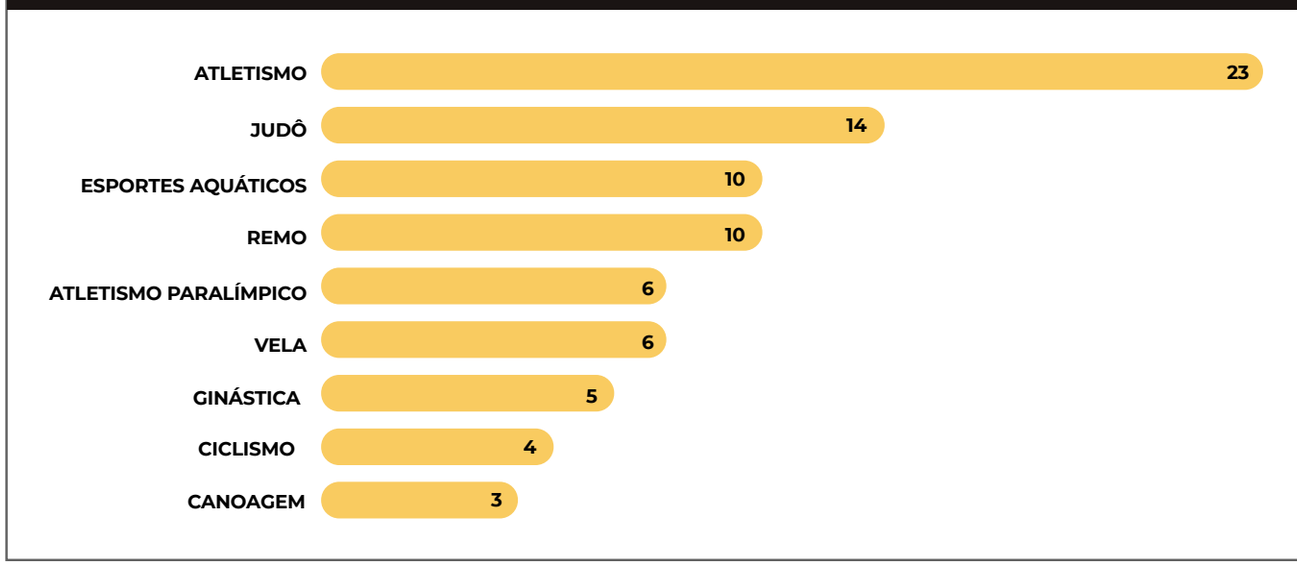

Os demais esportes selecionados pela ABCD têm dois atletas ou menos no GAT, a saber: badminton (1), boxe (1), ciclismo paralímpico (1), halterofilismo paralímpico (2), judô paralímpico (1), natação paralímpica (2), paracanoagem (1), pentatlo (1), taekwondo (1), tênis (2) e triatlo (2).

A lista dos atletas integrantes do GAT ABCD está disponível para consulta no site:

https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/atletas/grupo-alvo-de-testes. Esta lista é atualizada sempre que necessário, ou seja, é dinâmica visto que a ABCD tem competência para incluir e excluir atletas a qualquer tempo, respeitados os regramentos nacionais e internacionais antidopagem.

Critérios de seleção para incluir atletas no GAT-RTP

Em cumprimento ao item 4.8.6.1 do Padrão Internacional para Testes e Investigações, as Federações Internacionais ou Organizações Antidopagem devem considerar os seguintes critérios para incluir um atleta no seu GAT-RTP:

- Atletas que preencham os critérios listados nos Artigos 4.5.2 e 4.5.3;

Art. 4.5.2 Organizações Antidopagem devem considerar a condução de testes direcionados nas seguintes categorias de atletas:

a) Para as Federações Internacionais: atletas (especialmente os de provas esportivas ou nações prioritárias sob sua jurisdição) que competem regularmente no mais elevado nível de competições internacionais (p. ex., candidatos a medalhas olímpicas, paralímpicas ou de campeonatos mundiais), conforme determinado por classificação ou outros critérios apropriados.

b) Para Organizações Nacionais Antidopagem, os seguintes atletas que praticam esportes prioritários na sua jurisdição:

i. Atletas que participam de seleções nacionais em grandes eventos (p. ex., Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Mundiais e outros eventos multiesportivos) ou outros esportes de alta prioridade nacional (ou que podem ser escalados para tais seleções);

ii. Atletas que treinam independentemente, mas que atuam em grandes eventos (p. ex., Jogos Olímpicos, Paralímpicos, Campeonatos Mundiais e outros eventos multiesportivos) e podem ser selecionados para tais eventos;

iii. Atletas que são pagos com recursos públicos;

iv. Atletas de alto nível que residem, treinam ou competem no exterior;

v. Atletas de alto nível de nacionalidade estrangeira, mas que estejam presentes (seja residindo, treinando, competindo ou outros) no país da Organização Nacional Antidopagem; e

vi. Em colaboração com Federações Internacionais, atletas de nível internacional.

c) Para todas as Organizações Antidopagem com relevante Autoridade de Teste: (i) Atletas cumprindo um período de suspensão ou de suspensão provisória; (ii) Atletas que foram altamente prioritários em testes antes de se aposentarem do esporte e que agora desejam voltar a participar ativamente do esporte.

Art. 4.5.3 Outros fatores individuais relevantes para determinar quais atletas se submeterão ao teste direcionado também serão considerados pela Organização Antidopagem. Esses fatores relevantes podem incluir (sem limitação):

---

a) Violações anteriores a regra antidopagem, histórico de testes, incluindo quaisquer parâmetros biológicos anormais (parâmetros sanguíneos, perfis esteroides, conforme recomendado por Unidades de Gestão de Passaporte de Atleta – UGPA);

b) Histórico de desempenho esportivo, padrão de desempenho, e/ou alto desempenho sem correspondência com registros de testes;

c) Repetidas falhas para cumprir requisitos de localização;

d) Padrões suspeitos de declaração de localização (p. ex., atualizações em cima da hora de declaração de localização);

e) Mudança para ou treino em local remoto;

f) Saída de ou ausência em competição (ões) programada (s);

g) Associação com um terceiro (tais como colega de time, técnico ou médico) com histórico de envolvimento em dopagem;

h) Lesão;

i) Idade / fase de carreira (p. ex., passar da categoria júnior para sênior, proximidade de fim de contrato, proximidade de aposentadoria);

j) Incentivos financeiros por desempenho melhorado, tais como prêmio em dinheiro ou oportunidades de patrocínio; e/ou

k) Informação confiável obtida de terceiros, ou informação de inteligência desenvolvida por ou compartilhada com a Organização Antidopagem de acordo com o Artigo 11 (que trata sobre obtenção, avaliação e utilização de informação de inteligência).

- Atletas que a Federação Internacional ou Organização Nacional Antidopagem planeje submeter a testes Fora-de-Competição no mínimo três vezes ao ano (seja independentemente ou em coordenação ajustada com outras Organizações Antidopagem com poderes para impor testes a esses atletas);

- Atletas que participam do programa de módulo hematológico do passaporte biológico de atleta da Organização Antidopagem, conforme exigido pelo Documento Técnico para Análise em Esporte Específico (DTAEE);

- Atletas de um grupo de teste que não cumpram os requisitos de localização aplicáveis desse grupo;

- Atletas cujos dados de localização disponibilizados por outras fontes sejam insuficientes para uma Federação Internacional ou Organização Nacional Antidopagem localizá-los para teste;

- Atletas de um esporte coletivo que não participam de atividades de equipe por um período de tempo (p. ex., durante período fora de temporada);

- Atletas cumprindo período de suspensão.

A partir dos regramentos acima mencionados as Organizações Nacionais Antidopagem e Federações Internacionais formam o seu GAT-RTP, observados os critérios de inteligência e as estratégias de controle de dopagem estabelecidas pelas Autoridades de Testes.

Obrigação do atleta GAT-RTP de comunicar a sua localização

De acordo com o previsto no Art. 5.5 do CMA, Art. 187 do CBA e no item 4.8 do ISTI da AMA-WADA, o atleta que está em um Grupo Alvo de Testes tem o dever de comunicar a sua localização precisa pelos três meses seguintes, durante todo o período em que fizer parte do GAT, por meio do Sistema de Administração e Gestão de Antidopagem da AMA-WADA, o chamado ADAMS, na sigla em inglês, Anti-Doping Administration & Management System.

Em atendimento ao Art.5.5 do CMA, Art. 188, §2º do CBA e item 4.8.10.8 do ISTI quando um atleta é selecionado para fazer parte do Grupo Alvo de Testes, ele deve ser oficialmente notificado pela FI ou ONAD, e a partir disso estará incluído no GAT-RTP durante o período em que a Autoridade de Testes determinar. Após ter ciência de sua inclusão, o atleta deve cumprir com as suas obrigações, incluindo o de indicar a sua localização.

As informações prestadas pelos atletas do GAT-RTP são utilizadas para fins de planejamento, coordenação e materialização dos testes de controle de dopagem, visando conduzir de forma efetiva e eficientemente o Plano de Distribuição de Testes da FI ou ONAD.

Os atletas GAT ABCD, observado o preceituado no item 4.8.8.2 do ISTI, devem preencher o seu respectivo formulário de localização/Calendário Whereabouts, via ADAMS, a cada três meses, até às 24 horas do dia 20 do mês anterior ao início de cada trimestre (Q1, Q2, Q3 e Q4 - nas siglas em inglês), conforme descrito a seguir:

Tabela 1. Prazo para o atleta GAT encaminhar informações de localização no ADAMS.

Trimestres	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Trimestres (siglas em inglês)	**Q1**	**Q2**	**Q3**	**Q4**
Período	1º de janeiro a 31 de março	1º de abril a 30 de junho	1º de julho a 30 de setembro	1º de outubro a 31 de dezembro
Preenchimento do Calendário Whereabouts no ADAMS	20 de dezembro do ano anterior	até 20 de março	até 20 de junho	até 20 de setembro

Neste formulário de Localização para cada dia do trimestre seguinte (fins de semana incluídos e durante períodos de competições), o atleta GAT deve comunicar:

- Um lugar específico e um intervalo de 60 minutos entre 5h e 23h em que estará disponível para a realização do controle de dopagem no local indicado. Importa destacar que isso não limita a obrigação do atleta a submeter-se a testes a qualquer momento e lugar se solicitado pela ABCD (Item 4.8.8.3, ISTI, 2021);

- Informar o endereço completo do local em que reside/residirá, isto é, o local que pernoitará - por exemplo, sua residência, um hotel, um alojamento temporário (Item 4.8.8.2, alínea "a", ISTI, 2021);

- Indicar o nome e o endereço de qualquer lugar em que treinará, trabalhará ou realizará qualquer outra atividade regular durante o trimestre correspondente (fins de semana incluídos) e os horários habituais das referidas atividades, tais como rotinas de treinamentos, trabalho, atividades escolares, entre outras afins (Item 4.8.8.2, alínea "d", ISTI, 2021);

- Informar o seu calendário de competições, detalhando os respectivos locais de alojamento, incluindo as datas, horários e locais (nome e endereço) em que planejou competir durante o trimestre (Item 4.8.8.2, alínea "e", ISTI, 2021);

Importa registrar que, se houver quaisquer alterações na rotina de treinamento, atividades ou no calendário de competições, o atleta GAT-RTP deverá atualizar, tão logo seja possível, a informação sobre sua Localização, em atendimento ao estabelecido no item 4.8.8.6 do ISTI.

Portanto, os atletas que tiverem sido incluídos em GAT-RTP por sua Federação Internacional

ou Organização Nacional Antidopagem devem prestar informações de localização da forma contínua.

O atleta GAT-RTP apenas ficará dispensado da obrigação de cumprimento dos requisitos de localização quando notificar por escrito a Federação Internacional ou Organização Nacional Antidopagem sobre a sua aposentadoria ou quando receber notificação de exclusão expressa do GAT pela FI ou ONAD, observado o que versa o item 4.8.7.3 do ISTI.

O que é uma violação de Regra Antidopagem no âmbito do Sistema de Localização?

De acordo com o Art. 2.4 do Código Mundial Antidopagem 2021, qualquer combinação de três testes perdidos e/ou falhas de informação em um período de doze meses, cometidas por um atleta em um Grupo Alvo de Testes se configura Falha de Localização, à vista disso, o atleta estará sujeito às consequências por violação de regra antidopagem nos termos dos Artigos 2.3, 2.5 e 10.3.2 do CMA. Assim sendo, cabe esclarecer os tipos de Falhas de Localização, quais sejam:

Tabela 2. Tipos de Falhas de Localização.

Teste Perdido	Falha de Informação
Refere-se à situação em que o teste de controle de dopagem foi planejado pela Autoridade de Teste, por exemplo, pela ABCD, de acordo com as informações prestadas pelo atleta GAT por meio do seu Calendário de Localização, registrado no ADAMS, o Whereabouts. No entanto, o atleta não se encontra disponível para realizar o teste no local e horário por ele indicados, isto é, residência, hotel, quadra de treinamento, entre outros (ISTI, item 4.8.9.1, alínea "a", 2021).	Refere-se à situação em que o atleta deixa de prestar a informação de localização no seu Calendário/Whereabouts, insere informação incorreta, desatualizada, ou não presta a informação no prazo determinado pelos regramentos nacionais e internacionais antidopagem, conforme esclarecemos anteriormente, na Tabela 1, após ter ciência de sua inclusão no GAT-RTP de determinada Autoridade de Teste (ISTI, item 4.8.8.5, alínea "a", 2021).

Importa ressaltar que, um Teste Perdido ou uma Falha de Informação não constitui, por si só, uma violação às regras antidopagem. Para tanto, faz-se necessário que sejam registradas três falhas. No Brasil, caso conste o registro de três Testes Perdidos e/ou Falhas de Informação, em um período de 12 meses, a contar da primeira falha, a ABCD encaminha o caso para o Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem para julgamento de eventual violação de regra antidopagem, cabendo nestes casos suspensão de um a dois anos, em cumprimento ao Art. 10.3.2 do CMA e Art. 121 do CBA, dependendo do grau de falha/culpa do atleta.

Considerando o exposto, é de suma importância que os atletas GAT-RTP entendam os requisitos de localização que devem cumprir, como funciona o Sistema de Localização, as consequências se cometerem Falhas de Localização, bem como quais são os seus direitos de contestar as Falhas.

A ABCD conta com equipe técnica capacitada para orientar e auxiliar os atletas incluídos no GAT e assessora aqueles que estão incluídos no RTP de Federações Internacionais, respeitadas as competências inerentes à jurisdição delas. Se você é atleta e precisar de mais informações, entre em contato com o time da ABCD por meio do e-mail ajuda.adams@abcd.gov.br, (61) 2026-1478

e/ou consulte o site
https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/atletas/sistema-de-localizacao.

Contudo, deve-se registrar que, cabe ao atleta cumprir com as suas obrigações e responsabilidades, nos termos do Art. 10, Capítulo III, do Código Brasileiro Antidopagem, sem prejuízo de outras previstas no CBA ou na legislação de regência.

Fontes

Código Mundial Antidopagem 2021. Acessado em: 21.02.2021. Disponível em: https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/regras-antidopagem-legislacao-1/codigos

Código Brasileiro Antidopagem 2021. Acessado em: 21.02.2021. Disponível em: https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/regras-antidopagem-legislacao-1/codigos

Internacional Standard for Testing and Investigations. Acessado em: 21.02.2021. Disponível em: https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/regras-antidopagem-legislacao-1/padroes-internacionais-2

Cíntia Csucsuly Rocha

Mestre em Políticas Públicas Esportivas – UnB
Pós-Graduada em Fisiologia e Cinesiologia da Atividade Física e Saúde – UGF
Graduação em Educação Física/ Licenciatura Plena – UEM
Técnica na Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD/ Ministério da Cidadania

WWW.ABCD.GOV.BR

@rededoesporte

AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM

CANAIS EXCLUSIVOS

Tira dúvidas ABCD
Informações antidopagem em geral

Operações
Solicitação de Controle

ADAMS
Atleta GAT - Localização/ Whereabouts

Autorização de Uso Terapêutico
preencher formulário e enviar para
aut@abcd.gov.br

Gestão de Resultados
pós notificação

Denúncia sobre potenciais violações
denuncia@abcd.gov.br / www.abcd.gov.br